



## MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000  
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 010 /2025

### PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 221.695,32 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa cinco reais e trinta e dois centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.18.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.122.0078.2050 – Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	161.295,20
02.23.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 13.392.0074.2091 – Atividades Do Fundo Municipal de Cultura - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	36.061,07
02.23.03 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 23.695.0085.2089 – Atividades Do Fundo Municipal de Turismo- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	13.254,29
02.19.01 – Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria - 20.608.0080.2062 – Atividades da Divisão de Agropecuária, Indústria e Comércio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	11.084,76
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSO</b>	<b>1.500.000.0000</b>	<b>221.695,32</b>

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 221.695,32 (Duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**:



# MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 13.392.0074.2088 – Atividades da Divisão de Cultura - 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 536	1.500.000.0000	800,00
02.23.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo – 27.812.0076.2087 – Atividades da Divisão de Esportes e Lazer - 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 563	1.500.000.0000	2.000,00
02.23.03 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 23.695.0085.2089 – Atividades Do Fundo Municipal de Turismo- 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 589	1.500.000.0000	35.000,00
02.23.04 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer e Turismo - 27.812.0076.2090 – Atividades Do Fundo Municipal de Esportes e Lazer- 3.3.50.41.00 – Contribuições – Ficha 602	1.500.000.0000	25.000,00
02.18.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.244.0078.2054 – Serviço da Proteção Social Básica - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 284	1.500.000.0000	21.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.272.0069.2012 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 375	1.500.000.0000	40.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 – Gestão de Obras Públicas – 4.4.90.51.00 – Obras – Ficha 384	1.500.000.0000	20.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 – Gestão de Obras Públicas – 4.4.90.39.00 – Prestação de Serviço Terceiros PJ – Ficha 380	1.500.000.0000	20.000,00
02.20.01 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços 15.451.0082.2065 – Gestão de Obras Públicas – 4.4.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 382	1.500.000.0000	10.000,00
02.19.01 – Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Indústria - 20.606.0080.2060 – Promoção e Apoio a Eventos do Agronegócio - 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Terceiros PJ – Ficha 347	1.500.000.0000	47.895,32
<b>TOTAL POR FONTE DE RECURSO</b>	<b>1.500.000.0000</b>	<b>221.695,32</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.



## MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000  
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 17 de março de 2025.

  
**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**





# MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

OFÍCIO Nº /GAB/PREF/2025

Paineiras, 18 de março de 2025.

Exmo. Senhor

José Geraldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro

35622-000 – Paineiras – MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei / Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vossas Excelências – Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Projeto de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, que **“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, nos termos dos artigos 41, inciso II, e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, promovendo a inclusão de dotações orçamentárias específicas no orçamento vigente, destinadas ao empenho das emendas parlamentares impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

As emendas parlamentares impositivas representam um importante mecanismo de descentralização de recursos, permitindo a aplicação direta em ações de interesse público, conforme a destinação definida pelos parlamentares. Neste contexto, a presente adequação orçamentária tem por objetivo viabilizar a correta execução financeira dos recursos, garantindo sua alocação nas áreas previstas e o cumprimento das finalidades estabelecidas.

Ressalta-se que a presente proposição não cria novas despesas, mas apenas ajusta a estrutura orçamentária municipal, garantindo a viabilidade da execução dos recursos provenientes das emendas impositivas. Dessa forma, assegura-se a conformidade com os dispositivos legais e o pleno atendimento das demandas municipais beneficiadas por essas transferências.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA, para que

RECEBEMOS

Em 18/03/2025



## MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000  
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

os créditos possam ser abertos tempestivamente, garantindo a execução dos recursos e o atendimento eficaz das políticas públicas municipais.

Atenciosamente,



**Osman de Castro Menezes**  
**Prefeito Municipal**